E July

JUNTA DE FREGUESIA DE GÂMBIA-PONTES-ALTO DA GUERRA

HASTA PÚBLICA

"CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM ÁREAS DE ESPLANADA, SITO NO PARQUE VERDE DA QUINTA DA AMIZADE"

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



Programa do Procedimento

Cláusula 1.ª

Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a concessão do uso privativo, construção, instalação e exploração de Quiosque, numa área de domínio público cedida pela Câmara Municipal de Setúbal, à Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, situada no Parque Verde da Quinta da Amizade, da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área total de 200,00 m2, correspondendo a área de implantação do Quiosque a 100 m2 e possibilidade de ocupação de área descoberta até 100 m2, conforme planta em anexo, e de acordo com as condições definidas nas especificações e no Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

- 1. A entidade adjudicante que preside à presente Hasta pública é a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, sita na Rua da Junta, 1 EN 10 Pontes, 2910 312 Setúbal, com o endereço de correio eletrónico geral@jf-gpag.pt e contacto telefónico 265 706 124 / 939 973 901.
- 2. Para efeitos do disposto no n.º anterior, a Comissão que dirigirá a hasta pública é constituída pelos seguintes elementos:

a) Membros efetivos

Presidente – António Joaquim da Silva Danado

- 1.º Vogal Efetivo Daniela Filipa Madeira Pinto
- 2.º Vogal Efetivo Vânia Sofia Galego Pinto

b) Membros suplentes

Vogal Suplente – Filipe Miguel Fidalgo Narciso

Vogal Suplente - Sara Beatriz Coucello Rodrigues

- 3. Os membros suplentes da comissão substituirão os membros efetivos, nas suas faltas e impedimentos, sendo que o Presidente será substituído pelo 1.º vogal efetivo.
- **4.** A presente Hasta Pública, em conformidade com o Presente Programa, terá lugar no dia 06/12/2024, pelas 15:00 horas, e decorrerá no Auditório da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.

Cláusula 3.ª

Finalidade da concessão do uso privativo

A presente Hasta Pública destina-se à concessão do uso privativo do espaço melhor identificado na Cláusula 1.ª, com obrigação de construção, instalação e exploração de Quiosque, com a finalidade de estabelecimento de bebidas (café/pastelaria).



Cláusula 4.ª

Consulta do procedimento e obtenção de cópias

- 1. Desde a data de publicação do respetivo edital até ao dia útil anterior ao da realização da praça encontram-se patentes, para consulta dos interessados, as peças constituídas pelo Programa e Condições Gerais e pelo Caderno de Encargos, na página oficial da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, em https://www.if-gpag.pt/ ou, em alternativa, junto da referida Junta, das 08:00 às 18:00 horas, sita na morada supra indicada, na cláusula 2.º
- 2. Os interessados poderão requerer cópia das peças do procedimento, estando a emissão das mesmas sujeita ao pagamento dos valores devidos, calculados de acordo com o previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.

Cláusula 5.ª

Esclarecimentos das peças do procedimento

- 1. Qualquer eventual pedido de esclarecimento a solicitar no âmbito do presente procedimento deverá ser requerido, por escrito, até ao 9.º dia útil a contar da publicação do anúncio, através de correio eletrónico, endereçado a geral@if-gpag.pt, ou por carta, dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, com identificação do assunto, devendo a comissão dar a devida resposta, no prazo de 5 dias úteis.
- 2. Podem ainda, os interessados, solicitar marcação para eventuais esclarecimentos, com a antecedência mínima de 2 dias úteis, através do telefone n.º 265 706 124 / 939 973 901 ou através de correio eletrónico endereçado a geral@jf-gpag.pt, decorrendo tal marcação em termos a determinar pelos serviços e ocorrendo sempre em dias úteis e no horário normal de funcionamento dos mesmos serviços, até ao 3.º dia útil anterior à data da realização do ato público.
- **3.** No dia da realização do ato público, a requerimento dos interessados, poderão ser comunicados os mesmos esclarecimentos, por parte da comissão, aos restantes interessados.

Cláusula 6.ª

Visita ao espaço objeto do procedimento

1. Qualquer interessado poderá examinar o espaço objeto da presente Hasta Pública, mediante marcação efetuada através do telefone n.º 265 706 124 / 939 973 901, decorrendo tal marcação em termos a determinar pelos serviços da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra e ocorrendo sempre em dias úteis e no horário normal de funcionamento dos mesmos serviços, até ao 3.º dia útil anterior à data da realização do ato público.



2. Após a data referida no ponto anterior e independentemente de ter sido efetuada ou não a visita pelos interessados, nada mais poderá ser reclamado pelos mesmos quanto ao estado de conservação do espaço ou outro vício que o desvalorize ou impeça a realização do fim a que se destina, salvo alguma situação anómala que, entretanto, ocorra e seja aceite pela Comissão.

Cláusula 7.ª

Valor base de licitação

O valor base de licitação do presente procedimento, é de € 8.000,00 (oito mil euros), e os lanços subsequentes terão de ser, no mínimo de € 500,00 (quinhentos euros).

Cláusula 8.ª

Valor da mensalidade

Pela atribuição da concessão do uso privativo, construção, instalação e exploração de Quiosque, e sem prejuízo do pagamento do valor mencionado na Cláusula anterior, é devido à Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra o pagamento da mensalidade de € 500,00 (quinhentos euros).

Cláusula 9.ª

Acesso à Hasta Pública

À hasta pública pode assistir qualquer interessado e o público, em geral, podendo intervir na praça, concorrendo à arrematação qualquer interessado, entendendo-se como tal pessoas singulares, em nome próprio ou legalmente representadas, ou pessoas coletivas, através dos seus representantes legais, com poderes bastantes para o efeito, nos termos da cláusula 10ª infra.

Cláusula 10.ª

Habilitação e documentos

- 1. Podem candidatar-se todos os interessados pessoas singulares ou coletivas devendo para o efeito, sob pena de exclusão, apresentar os documentos a seguir indicados:
 - a. Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, bilhete de identidade e o cartão de contribuinte, no caso de o candidato ser pessoa singular;
 - b. Cópia da autorização de residência, atestada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, tratando-se de cidadãos de países terceiros não abrangidos por Acordos de Comércio Livre com a União Europeia.
 - Tratando-se de pessoas coletivas sujeitas a registo comercial, registo central de beneficiário efetivo, versão impressa da certidão permanente do registo



comercial, com indicação do respetivo código de acesso, ou fotocópia simples da certidão do registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

- d. Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I.
- e. Caso o candidato opte por se fazer representar no ato público, procuração, elaborada nos termos do Anexo II do Programa do procedimento ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.
- 2. Os documentos a que se referem as alíneas do número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- **3.** Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional.
- 4. Os candidatos pessoas coletivas sem sede, filial ou estabelecimento estável em território nacional deverão apresentar, em substituição do documento referido na alínea c) do n.º 1 da presente Cláusula, o certificado de constituição da pessoa coletiva, acompanhado dos respetivos estatutos (Certificate of Incorporation and Articles of Association), emitidos de acordo com a legislação do respetivo Estado de origem, legalizados num Consulado Português ou de acordo com a Convenção de Haia, e traduzidos para língua portuguesa, com a respetiva tradução certificada nos termos da lei portuguesa.
- 5. A Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.
- **6.** A prestação culposa de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do candidato em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

So Judans

7. Quando se exigir documento oficial que o candidato não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 11.ª Entrega dos documentos

- 1. Os candidatos devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos de habilitação exigidos na Cláusula anterior, em invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "Documentos".
- 2. Os documentos referidos na cláusula 10.º devem ser entregues até 48h antes da data definida para a realização da hasta pública, nas instalações da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, sita na Rua da Junta, 1 EN 10 Pontes, 2910-312 Setúbal,

Cláusula 12.ª Seleção do adjudicatário provisório

A seleção do adjudicatário provisório será efetuada mediante licitação verbal, a realizar no próprio ato de hasta pública, nos termos especificados no programa do presente procedimento.

Cláusula 13.ª Ato Público de Licitação

- Podem intervir na praça os interessados, ou os seus representantes devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o efeito, ou seja, para licitar e arrematar.
- 2. A licitação poderá ser feita pelos interessados que assim manifestem vontade em participar na praça, devendo previamente apresentar os respetivos documentos identificativos e comprovativos habilitantes, nos termos estabelecidos na cláusula 10.ª, sob pena de constituir causa de não admissibilidade de arrematação.
- **3.** Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente a toda a documentação entregue, os esclarecimentos que a comissão considere necessários.



No final da praça, é lavrado o respetivo auto de arrematação, no qual conste a identificação dos licitantes e o resultado final das licitações, sendo que deve o mesmo ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, ou o representante legalmente constituído, se estiver presente,

Cláusula 16.ª Pagamento

- 1. Imediatamente após ser lavrado o auto de arrematação, o adjudicatário provisório ou o representante legalmente constituído, se estiver presente, efetua o pagamento de 50% do valor final de arrematação, junto dos serviços da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, sendo o remanescente pago no ato de assinatura do contrato.
- 2. Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 50% do valor final de arrematação nos termos do n.º anterior, poderá ser questionado o Segundo concorrente, que tiver apresentado o preço imediatamente abaixo do adjudicatário provisório, no sentido de lhe ser adjudicada provisoriamente a concessão objecto do contrato, mediante o pagamento imediato desse montante, sendo o remanescente, em qualquer caso, pago no ato da assinatura do contrato.

Cláusula 17.ª Não Adjudicação e Tramitação

- Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Não tenha sido efetuado o pagamento de 50% do valor final de arrematação, ou o pagamento total do referido valor, conforme estabelecido na cláusula 16.ª
 - Nenhum concorrente haja licitado ou a licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação fixado;
 - violação de qualquer norma legal ou regulamentar aplicável ou do caderno de encargos da hasta pública;
 - d) A prestação de falsas declarações;



- 4. Poderão ser prestados todos os esclarecimentos sobre o presente procedimento e seu objeto, a todos os interessados, porém uma vez iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer explicações.
- 5. A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberta a hasta pública, procedendo à identificação da mesma, com leitura e explicação das condições que a regem, com prestação de eventuais esclarecimentos.
- **6.** Segue-se de imediato a identificação dos interessados e/ou dos seus representantes, elaborando-se uma lista dos interessados admitidos, da qual fará leitura.
- 7. Seguidamente, haverá lugar a licitação a partir do valor base de licitação anunciado, acrescido do valor mínimo de um lanço € 500,00 (quinhentos euros).
- O valor dos lanços oferecidos pelos interessados não poderá ser inferior a € 500,00 (quinhentos euros).
- 9. É dada por terminada a licitação quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10. Todos os interessados ficam obrigados a manter os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de noventa dias, a contar do ato público de licitação.

Cláusula 14.ª Adjudicação Provisória

- Uma vez concluída a licitação nos termos do Cláusula anterior, a comissão adjudica provisoriamente a concessão, construção, instalação e exploração de Quiosque, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2. Adjudicatário provisório, ou o terceiro para quem este contratou, deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 3. Prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.

Cláusula 15.ª Auto de Arrematação



- e) A falsificação de documentos apresentados;
- f) Quando existam indícios de conluio entre os interessados;
- g) A desistência.
- h) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- i) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da hasta pública, o justifiquem;
- j) O candidato não tenha procedido ao pagamento indicado na Cláusula 7º.
- 2. A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva.
- 3. No caso de já ter ocorrido adjudicação definitiva e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, perdendo, a favor da Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, as importâncias já entregues.
- 4. Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode a respetiva concessão ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 5. Se a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de adjudicação, tendo direito ao reembolso, em singelo, das quantias entregues.
- 6. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, reserva-se a Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra o direito de não adjudicar a concessão, construção, instalação e exploração de Quiosque, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for.

The fundament

7. Caso a hasta pública tenha ficado deserta ou quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra, poderá esta proceder à adjudicação por ajuste direto.

Cláusula 18.ª Legislação aplicável

No presente procedimento serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes do presente programa e condições gerais, caderno de encargos, bem como da legislação aplicável em vigor, e em especial as constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual bem como o disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.ª Consentimento

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente Hasta Pública, pelo que o seu titular presta, desde já, o seu consentimento, manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.

Se Justos

ANEXO I MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão do cidadão, bilhete de
dentidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a
denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras
pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da
conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social),
na qualidade de representante legal de (1)
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente,
firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito
conhecimento das peças da Hasta Pública a realizar no dia
e pretendendo obter a concessão do uso privativo, construção, instalação e
exploração de Quiosque vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando
em anexo, para o efeito, os seguintes documentos: (2)
a)
a) b)
a) b) 2 – Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:
b)
b)
 b)
 b)
b)
 b)

I July

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Setúbal;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do Cláusula 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação,, na alínea b) do n.º 1 do Cláusula 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do Cláusula 562.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes (14) ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15) (16):
- 1) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do Cláusula 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- 2) Corrupção, na aceção do Cláusula 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do Cláusula 3.º da Ação Comum n.º 98/742//JAI, do Conselho;
- 3) Fraude, na aceção do Cláusula 3.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;



ANEXO II MINUTA DE PROCURAÇÃO

					(identificaçã	ío do	concor	rrente)
represen	tado nes	te ato por (1)					com p	oderes
para	0	efeito,	constitui	seu	basta	inte	proc	urador
					(nome,	estad	o civ	vil e
nacionali	dade (do <u>p</u> rocurad	or), titular	do ca	rtão de	cidadão	/bilhet	e de
identidad	de/passa	porte n.º		, a	quem conf	ere a te	otalidad	de dos
poderes	necessá	rios para o/a	representar r	na Hasta	Pública pro	movida į	pela Ju	nta de
		bia, Pontes e						
		tem por obje						
		iosque, identif						
		epresentação						
		blico da Hasta,						
		, apreciando						
		icações, ded						
		poder de, no m						
em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento do preço, a pronto ou diferido, do espaço objeto da concessão, pelo candidato à Junta de								
		nbia-Pontes-A	to da Guerra, I	nos termo	s detinidos i	no Progra	ama de	наѕта е
	rno de Ei							
		do número e						
		esia de Gâmb						
		procurador, n						
		mbia-Pontes-A						
		abuso de rep						uidud c
interve	nção e pr	oposta do pro	curador, como	se estive	sse eie propi	io a inte	I VIII.	

E July

- 4) Branqueamento de capitais, na aceção do Cláusula 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
- l) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 3 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade de adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave.
- 4 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave.

 (local),	(data)

Assinatura do candidato ou do representante legal do candidato, não carece de ser reconhecida

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no Programa de Hasta Pública.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.



A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.

(Data)

(Assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa qualidade) (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

